



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 079, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 24/02/2015, por
afixação no quadro de avisos

**“ALTERA E EXCLUI DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA
BARRA/MG”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSE DA BARRA/MG, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO ART.32, INCISO IV, DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 43, INCISO V,
ALINEA “E”, DO REGIMENTO INTERNO DA
CAMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso XV do § 1º do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a contar com a seguinte redação:

XV – criação e alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Art. 2º - O art. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a contar com a seguinte alínea:

f) criação e alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - O art. 232 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 232 - O Presidente da Câmara votará nos seguintes casos:

I – na eleição da mesa diretora da câmara;

II – quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da câmara;

III - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável da maioria absoluta dos membros da câmara;

IV - nos casos de empate, nas votações públicas abertas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

V - na destituição de membros da mesa e das comissões permanentes;

VI - no caso de votação secreta de apreciação de veto à proposição de lei, e em outros previstos em lei.

Parágrafo Único - O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 4º - Fica revogado o art. 233 deste Regimento Interno.

Art. 5º - Fica modificado o inciso I e excluído o inciso IX do artigo 239 no Regimento Interno, passando ter a seguinte redação:

Art. 239 – [...]

I – emenda à Lei Orgânica do Município;

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

V – [...]

VI – [...]

VII – [...]

VIII – [...]

IX – excluído

X – [...]

XI – [...]

XII – [...]

XIII – [...]

XIV – [...]

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, em 24 de fevereiro de 2015.



Baltazar Antônio da Silva
Presidente

Baltazar Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG



Geraldo Cândido de Lima
Secretário

Geraldo Cândido de Lima
Secretário da Câmara Municipal
São José da Barra/MG